

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
CENTRAL DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

Processo: 0051000-59.2009.5.05.0034 RTOrd

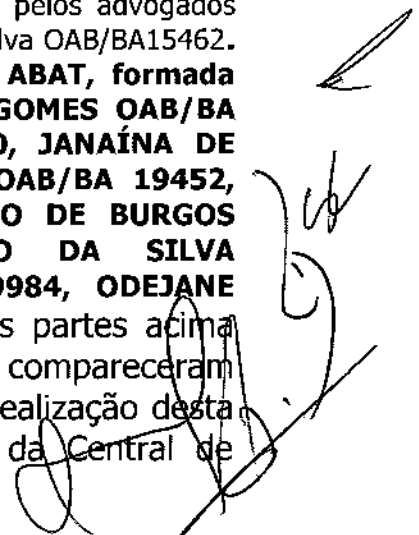
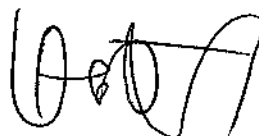
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às 16h03min compareceram à Central de Execução e Expropriação de Salvador - Bahia, na presença do(a) Exm^{o(a)} Sr^(a) Dr^(a) Juiz(a) do Trabalho ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ e MARIA DE FÁTIMA CARIBÉ SEIXAS, os litigantes: LISANE CARVALHO DE MELO COSTA PINTO(CPF/CNPJ:93681399549), Reclamante, ausente, FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FTC(CPF/CNPJ:05196922000130), Reclamado(a), ausente, SAMUEL SALGADO SOARES, plúrima réu, ausente, ANTONIO FERNANDO SOUTO DE CASTRO, plúrima réu, ausente, LUIZ ANTONIO CAYRES MAGALHÃES, plúrima réu, ausente, HILTON PESSOA, plúrima réu, ausente, LUIZ CARLOS LEOPOLDINO DE ANDRADE, plúrima réu, ausente, SANTA MÔNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA., plúrima réu, ausente, PORTAL DO JARDIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA., plúrima réu, ausente, CONSTRUTORA BAHIA FORTÉ LTDA., plúrima réu, ausente, GERVÁSIO MENEZES DE OLIVEIRA FILHO, plúrima réu, ausente, DEIZIELLE MAGALHAES DE MELO, plúrima réu, ausente, CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRAUMA LTDA., plúrima réu, ausente, PATRIUM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., plúrima réu, ausente, TATIANA LIMA DE OLIVEIRA, plúrima réu, ausente, RODRIGO ALMEIDA DE OLIVEIRA, plúrima réu, ausente, THAÍS ALMEIDA DE OLIVEIRA, plúrima réu, ausente, VANESSA NATACHE RODRIGUES DE OLIVEIRA, plúrima réu, ausente, PATRIMONIAL LIMA DE OLIVEIRA LTDA., plúrima réu, ausente, PAULO CESAR DE ALENCAR GONÇALVES, plúrima réu, ausente, VANESSA NAIRA LIMA DE OLIVEIRA, plúrima réu, ausente, CAUÊ DE OLIVEIRA FIGARES, plúrima réu, ausente, CAINÃ DE OLIVEIRA FIGARES, plúrima réu, ausente, JORGE CAMARGO FIGARES, plúrima réu, ausente, LÍCIA MARIA PORTUGAL LIMA DE OLIVEIRA, plúrima réu, ausente, MALU DE OLIVEIRA, plúrima réu, ausente, MILENA LIMA DE OLIVEIRA SEIXAS, plúrima réu, ausente, PATRICK ADLER ANDRADE DE OLIVEIRA, plúrima réu, ausente, JOÃO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, plúrima réu, ausente, GENILA MARIA ANDRADE LEAL, plúrima réu, ausente, DAVID COHEN, plúrima réu, ausente, EDENILDE MELO GUSMÃO DA SILVA, plúrima réu, ausente, OLIVEIR PATRIMONIAL LTDA., plúrima réu, ausente, LUCINEIDE ANDRADE DE LEAL, plúrima réu, ausente, CRISTOVAL SILVA SEIXAS FILHO, plúrima réu, ausente, CENTRAL DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE AUDIOVISUAL LTDA.ME, plúrima réu, ausente, PAMELLA MELO MENESES DE OLIVEIRA, plúrima réu, ausente, TAVARES OLIVEIRA LIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. ME, plúrima réu, ausente, PDF - PARTICIPAÇÕES LTDA., plúrima réu, ausente, REINALDO DE OLIVEIRA BORBA, plúrima réu, ausente, ROBERTO FREDERICO MERHY, plúrima réu, ausente, REGINA CONSOLAÇÃO DA SILVA, plúrima réu, ausente, NANDOW - IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., plúrima réu, ausente, FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS, plúrima réu, ausente, JGA EMPREENDIMENTOS LTDA., plúrima réu, ausente, HEDGE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., plúrima réu, ausente, TATIANA LIMA DE OLIVEIRA - HOMO LUDENS CAMPOS DE ARTE EDUCAÇÃO PARA A PAZ, plúrima réu, ausente, TRANSPORTADORA WR - LTDA., plúrima réu, ausente, ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, plúrima réu, ausente, MM PARTICIPAÇÕES LTDA., plúrima réu, ausente, INSTITUTO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA., plúrima réu, ausente, AESA-

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
CENTRAL DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

Processo: 0051000-59.2009.5.05.0034 RTOrd

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA, **plúrima réu, ausente**, INSTITUTO JOÃO NEÓRICO - (FARO) FACULDADE DE RONDÔNIA, **plúrima réu, ausente**, CENITEC - CENTRO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO, **plúrima réu, ausente**, GMAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., **plúrima réu, ausente**, RADIO DIFUSORA GRAPIÚNA LTDA., **plúrima réu, ausente**, TOL CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA., **plúrima réu, ausente**, VF - PARTICIPAÇÕES LTDA. ME, **plúrima réu, ausente**, KALI ASSESSORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., **plúrima réu, ausente**, FP SAFATLE PRODUÇÕES - ME, **plúrima réu, ausente**, YURI CARVALHO OLIVEIRA, **plúrima réu, ausente**, RUY ADRIANO BORGES MUNIZ, **plúrima réu, ausente**, JANUÁRIA LIMA BORGES, **plúrima réu, ausente**, JEANETE MAROM RAMOS, **plúrima réu, ausente**, JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA SOUZA, **plúrima réu, ausente**, PAULO CESAR DE ALENCAR GONÇALVES, **plúrima réu, ausente**, JOSENILTO CARVALHO DE ARAÚJO, **plúrima réu, ausente**, FERNANDA PINHEIRO SAFATLE, **plúrima réu, ausente**, NICOLE SAFATLE OLIVEIRA, **plúrima réu, ausente**, MARIA GEORGINA CARVALHO DE AZEVEDO COSTA, **plúrima réu, ausente**, ELISABETH TRAUTMANN, **plúrima réu, ausente**, ANTONIO CARLOS DA SILVA, **plúrima réu, ausente**, JOSÉ LUIZ CARVALHO, **plúrima réu, ausente**, NEUSIMAR MARQUES DA SILVA, **plúrima réu, ausente**, ANTONIETA AMARAL QUEIROZ, **plúrima réu, ausente**, MARIA VITÓRIA NEVES, **plúrima réu, ausente**, TANIA RAQUEL DE QUEIROZ MUNIZ, **plúrima réu, ausente**, SOMESB PATRIMONIAL LTDA., **plúrima réu, ausente**, DAVID MELO GUSMÃO DA SILVA, **plúrima réu, ausente**, RTN PARTICIPAÇÕES LTDA., **plúrima réu, ausente**, INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA. ME - IMES, **plúrima réu, ausente**, GERVASIO MENESES DE OLIVEIRA, **plúrima réu, presente**, WILLIAM ROGERS LIMA DE OLIVEIRA, **plúrima réu, ausente**, PEDRO DALTRO GUSMAO DA SILVA, **plúrima réu, ausente**, RENATO JOSE DE ARGOLO PINHEIRO, **plúrima réu, ausente**, FUNDAÇÃO DE FOMENTO A TECNOLOGIA E A CIENCIA, **plúrima réu, ausente**, LITZA MELO GUSMÃO DA SILVA, **plúrima réu, ausente**, KARINA MELO GUSMAO DA SILVA, **plúrima réu, ausente**, TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, **plúrima réu, ausente**, OTE-ORGANIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE ENSINO, **plúrima réu, ausente**, **representados pelo preposto** GERVÁSIO MENEZES DE OLIVEIRA, acompanhado pelos advogados Dr. Saulo Veloso Silva OAB/BA 15028 e Dr. Rodrigo Borges Vaz da Silva OAB/BA15462. **Presente a esta assentada, a comissão de advogados da ABAT, formada pelos advogados ROGÉRIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES OAB/BA 20696, REGINA CÉLIA SANTANA PIÑEIRO OAB/BA 9610, JANAÍNA DE SOUZA BASTOS OAB/BA21827, ALLAN HABIB TEIXEIRA OAB/BA 19452, SUELI BIAGINI OAB/BA 11976, ANTONIO CARLOS RÊGO DE BURGOS OAB/BA11050, KÁTIA PITHON TEIXEIRA MACHADO DA SILVA OAB/BA11510, MARLETE CARVALHO SAMPAIO OAB/BA9984, ODEJANE LIMA FANCO OAB/BA16345. ABERTA A AUDIÊNCIA.** As partes acima qualificadas e seus respectivos advogados compareceram espontaneamente à Central de Execução e solicitaram a realização desta audiência, ao que prontamente aquiesceram os Juízes da Central de Execução.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
CENTRAL DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

Processo: 0051000-59.2009.5.05.0034 RTOOrd

PROPOSTA DE ACORDO

O representante dos executados, neste ato, propôs o pagamento do seu débito, da seguinte forma: R\$10.000.000,00, no ato da homologação do acordo, considerando o aporte de dinheiro a ser transferido da 5ª vara da Fazenda Pública do Estado da Bahia (0003297-22.2008.8.05.0001), crédito que está bloqueado, cabendo à executada complementar o saldo remanescente até atingir o referido montante. Essa complementação poderá ser feita com valores já bloqueados de outros integrantes do grupo econômico, desde que os mesmos aquiesçam mediante declaração expressa por petição nos autos.

Compromete-se, ainda, a executada, a pagar 25 parcelas de R\$2.000.000,00, mensal, sendo a primeira parcela em 30 dias após a homologação do acordo. 50% desta verba provirá da venda de área correspondente a aproximadamente 28.000.00 m² da área 1, conforme planta já acostada aos autos, a ser desmembrada da área descrita no Auto de Redução de Penhora. OS 50% remanescentes do valor mensal correspondente a R\$1.000.000,00, será depositado mensalmente pela executada. Foi ainda proposto pela executada complementar o saldo remanescente do valor total da dívida em execução, a ser apurado após complementação pelas Varas do Trabalho do procedimento de habilitação mediante remessa das planilhas de crédito da FTC e Faculdade da Cidade do Salvador. Esse saldo a ser pago em até 12 meses poderá provir da alienação de outra parte da área penhorada, após regular desmembramento e com autorização do Juízo da Central de Execução. O valor dos aportes mensais será transferido para as Varas do Trabalho, conforme ordem de preferência definida na sentença, ou seja, observando-se a data de ajuizamento da ação e a ordem das planilhas. O executado compromete-se a negociar diretamente com o INSS o parcelamento das contribuições previdenciárias devidas, de modo a que os valores sejam imputados apenas no valor líquido do crédito e custas processuais. As execuções fiscais e os credores quirografários constituídos em função do direito de regresso receberão após a quitação da dívida trabalhista. Propôs, também que as execuções individuais serão pagas no valor atualizado até a data do pagamento, sem incidência da multa por litigância de má fé. Estarão inseridas nessa proposta de conciliação, todas as execuções em curso até a data da homologação do acordo, reconhecendo-se como tais, aquelas em que já tenha havido a citação ou intimação para pagamento. Nas execuções individuais em que haja bloqueio de numerário, o executado poderá celebrar acordo individualmente, devendo ser remetido à disposição da Central de

10/10/11

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
CENTRAL DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

Processo: 0051000-59.2009.5.05.0034 RTOrd

Execução, eventual saldo, informando-se para devida baixa do processo na planilha. Até o adimplemento total do acordo, os bens penhorados permanecerão como garantia, salvo aqueles alienados pelo procedimento de alienação particular, cuja carta de alienação somente poderá ser emitida após integral pagamento da venda.

DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO

Apresentada a proposta e submetida à comissão dos advogados dos exequentes, deliberou-se pela designação de uma assembleia geral, com participação de todos os advogados, para apreciação da proposta de acordo e homologação, caso haja aprovação. Considerando-se a dimensão da execução unificada em curso, deliberou-se, com aquiescência da comissão de advogados e do representante dos executados, submeter à assembleia dos advogados dos credores, um *quorum* mínimo de instalação e deliberação para realização da assembleia e aprovação da proposta de acordo.

DILIGÊNCIAS

Os Juízes da Central de Execução sugerem que o *quorum* seja de maioria simples e cada processo corresponda a um voto. Até a realização da assembleia, a Central de Execução não realizará atos de expropriação e liberação de valores, prosseguindo-se com os demais atos. O não cumprimento de qualquer parcela do acordo, gerará a retomada da execução. A assembleia será realizada no dia 14/11/14 ÀS 13:00h, no auditório do 11º andar deste fórum e será dirigida pleos Juízes da Central de Execução, com participação ampla de Dra. Dalila Andrade, Desembargadora vice conciliadora e da Dra. Débora Rêgo, Juíza auxiliar do Juízo de Conciliação de 2ª Instância, para quem será remetida cópia desta Ata. Neste ato, será entregue ao Dr. Rogério Moskalenko Montenegro Gomes, cópia desta Ata para entrega à OBA e à ABAT, que deverão providenciar a distribuição de cópias deste Ata para todas as sub seções da OAB no Estado da Bahia, solicitando ao Presidente da referida sub seção que torne público a todos os advogados a necessidade do seu comparecimento à assembleia, podendo haver substabelecimento, para de que um represente os interesses do outro, desde que no substabelecimento conste expressamente o número de cada processo do advogado substabelecente. Deverá o NHP notificar por diário, cada um dos advogados identificados nas planilhas anexadas aos autos, inclusive a planilha gerada por habilitação complementar. Cada advogado será intimado com a indicação do número do(s) processo(s) em que consta como representante. Cópia desta Ata deverá ser publicada na página do TRT5, fazendo-se ampla publicidade por esse meio. Outra cópia será

IA 07



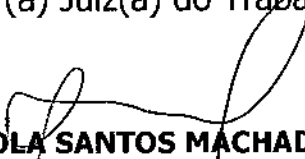
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
CENTRAL DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO


ATA DE AUDIÊNCIA

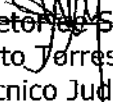
Processo: 0051000-59.2009.5.05.0034 RTOrd


remetida para a Presidência e Corregedoria. No dia da assembleia cada Desembargador ou Juiz presente deverá receber uma planilha com o nome (em ordem alfabética) da cada advogado e os respectivos processos para fins de acompanhamento do processo deliberativo. Os advogados deverão portar documento de identidade profissional e somente estes adentrarão o recinto. **Declara o representante da FTC que não haverá solução de continuidade nas atividades desenvolvidos nos vários polos da instituição de ensino na capital e no interior do estado. CIENTES OS PRESENTES.**

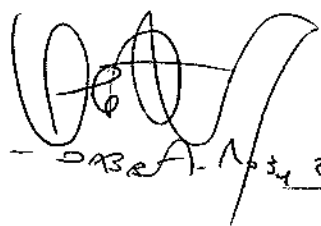
Nada mais. E, para constar, eu Luiz Alberto Torres Magalhães, Técnico Judiciário, digitei a presente ata que vai assinada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho.


ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
Juiz(a) do Trabalho

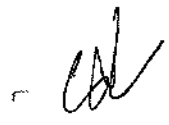

MARIA DE FÁTIMA CARIBÉ SEIXAS
Juiz(a) do Trabalho



p/ Diretor(a) Secretária
Luiz Alberto Torres Magalhães
Técnico Judiciário


- 023/24
20686


- 0432A-10345






048/04 15462